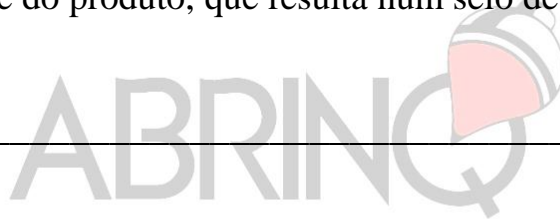


Comprar brinquedo não é brincadeira

**Você pode comprar o melhor brinquedo: durável, seguro, de boa qualidade, muito divertido e por um preço justo.
Como fazer isso?**

No MERCOSUL existe uma norma técnica - NM 300 que trata exclusivamente da segurança dos brinquedos fabricados e comercializados no país. O brinquedo deve ser submetido a vários testes que simulam situações pelas quais ele passaria nas mãos das crianças. O Instituto Brasileiro de Qualificação e Certificação tem um programa de certificação de qualidade do produto, que resulta num selo de garantia para os brinquedos testados.



Dicas na hora da compra

Você deve conhecer os gostos, interesses, habilidades e limitações da criança para quem você dará o brinquedo. Mas deixe que, na medida do possível, ela participe da escolha para evitar frustrações.

Não compre por impulso

A escolha do brinquedo deve satisfazer à necessidade da criança, e não à dos pais.

Seus direitos

Brinquedo é um produto sujeito a todas as exigências do Código de Defesa do Consumidor. Ele deve trazer em português todas as informações necessárias, claras e precisas, para você saber o que está comprando e a sua utilização. A embalagem e o manual de instruções devem informar as características do brinquedo, tais como: faixa

etária ou idade a que destina eventuais riscos que possam apresentar número de peças regras de montagem modo de usar se faz parte de uma série ou coleção.

Atenção: nenhum produto deve ser adquirido sem uma clara identificação do fabricante ou do importador.

RECUSE BRINQUEDOS QUE NÃO TENHAM ESSAS INFORMAÇÕES.

Assistência técnica

A garantia dada pelo fabricante abrange somente a rede de assistência técnica autorizada, que opera em seu nome. Existe também a assistência técnica especializada que não tem vínculo com o fabricante. E feita por profissionais autônomos ou em lojas de reparos e restauração de brinquedos em geral. Em tal serviço, que envolva a reparação de produtos, devem ser empregados componentes e peças novas. Peças recuperadas ou usadas só podem ser utilizadas com autorização do consumidor. Cabe ao fabricante ou importador a manutenção no mercado de peças e componentes para reposição por um prazo razoável de tempo.

Manual de instruções e certificado de garantia

Fundada em: 02/07/85

O manual de instruções e instalação dos brinquedos deve ser escrito numa linguagem de fácil compreensão, didática, em português e com ilustrações. O fornecedor tem um prazo de 30 dias para reparar defeitos. Após esse prazo, o consumidor pode exigir, á sua escolha:

- substituição do produto por outro da mesma espécie em perfeitas condições de uso;
- devolução da quantia paga corrigida monetariamente;
- ou abatimento proporcional do preço. Exija e guarde a nota fiscal com a descrição do brinquedo. Ela é a prova de sua compra e pode ser útil se você precisar reclamar.

Atenção

Compras fora da loja, por telefone, catálogo ou reembolso postal, dão ao consumidor o direito de desistência no prazo de 7 dias.

Publicidade

Antes de comprar, confira no brinquedo o que foi mostrado na publicidade. Ela nem sempre é precisa sobre as funções, tamanho e desempenho do brinquedo.

O conteúdo de um folheto, anúncio de jornal, televisão ou qualquer outra forma de mensagem publicitária deve ser rigorosamente cumprido, tanto em relação ao preço como ao modelo do produto. A publicidade será enganosa quando omitir um elemento essencial. Por exemplo: um anúncio que mostre bonecos vendidos com equipamentos (nave, vários acessórios em geral), mas cada item é vendido separadamente.

Brinquedos importados

Os brinquedos importados também devem obedecer às determinações do Código de Defesa do Consumidor. O importador é o principal responsável por defeitos ou danos que os brinquedos possam vir a causar. Muitos brinquedos entram no país de forma clandestina e são comercializados de forma irregular, por sacoleiros, marreteiros e vendedores ambulantes. Esses produtos não têm garantia de segurança e qualidade. O preço desse tipo de importado pode até ser vantajoso, mas não esqueça que ele pode expor a criança a riscos e, dessa forma, você não tem a quem responsabilizar em caso de problemas.

Faça uma pesquisa de preços

O preço do mesmo brinquedo pode variar de uma loja para outra. Leia e observe atentamente a embalagem, para ter certeza do que está comprando. Verifique o

mecanismo de funcionamento (fricção, bateria, pilha ou elétrico). Leve em conta os custos que cada uma das opções representa. Peça uma amostra do brinquedo para manusear. A Lei Estadual n° 8.124/92 determina que as lojas devem manter amostras de jogos, revistas, discos, fitas e brinquedos sem lacre para que possam ser testados pelo consumidor.

Consumidor

Brinquedo não é produto descartável. Nem você, nem a criança esperam que ele dure apenas algumas horas. Se você ficar insatisfeito com o brinquedo, a embalagem, a publicidade ou a assistência técnica, você tem como e onde reclamar para exigir os seus direitos. Vá ao PROCON.

Por telefone, ligue para 151 (dúvidas/orientações) ou entre em contato com um dos demais postos de atendimento ao consumidor: pessoal, eletrônico ou cartas/fax.

Para informações dos endereços e horários de atendimento acesse:
<http://www.procon.sp.gov.br/categoria.asp?id=42>

Telefone: 0800 377 6266 (das 09h00 às 17h00) atualizada em: 02/07/85

Fax: (11) 3824-7171

Pessoalmente ou por carta: Rua Barra Funda, 930, sala 401.

Barra Funda, São Paulo, SP. CEP: 01152-000

O atendimento por telefone, fax e pessoalmente é feito de segunda a sexta feira, das 09h00 às 17h00.